

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	FMS-PA Nº 023/2025
PROCESSO:	FMS-PA Nº 439/2025
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e personalizados com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Pedro Afonso -TO.	
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 10/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	SIGILOSO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 26/06/2025.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 09/07/2025.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	A presente licitação será processada com adjudicação exclusiva para MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 023/2025

PROCESSO PM-PA Nº 439//2025

Torna-se público que **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, posteriores alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal Saúde de Pedro Afonso/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo Fundo de Saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (bnccompras.com).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 e 4.2.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6, deste edital.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Se a proposta apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Documentos cujo a data de validade não conste em seu teor, será considerado a validade pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- A.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- B.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- A.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- B.** Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- C.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.5. Considera-se inexecução total do contrato:

- A.** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

- B.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- A.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- B.** Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- C.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- D.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Multa;

12.7.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. A natureza e a gravidade da infração cometida;

B. As peculiaridades do caso concreto;

- C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.3.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.4.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.11.5.** ANEXO IV – Modelo proposta de preços;
- 13.11.6.** ANEXO V – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 24 de junho de 2025

Kelma de Sousa França
Gestora do FMS

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa Registro de preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ADESIVO COR 4X0 EM CORTE ESPECIAL EM MT ²	MT	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	ADESIVO IMPRESSO COR 4X0 TIPO COMUM LEITOSO ACABAMENTO QUADRADO OU REDONDO	UND	380	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	ADESIVO PERFURADO PARA CARRO 4X0 PARA CARRO	MT	130	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	BANNER EM LONA EM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, EM LONA FOSCA, OBSERVAMOS QUE OS PEDIDOS E AS MEDIDAS SERAO SOLICITADOS DE ACORDO AS NECESSIDADES EM MT ²	MT	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	Bonés Personalizados, ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	Bottons - 5,5 Cm Personalizados, Formato REDONDO;- Tampa de METAL;- Estampa FRONTAL;- Impressão à LASER, realçando as cores da estampa;-	UND	500	Sigiloso	Sigiloso

	Coberto com película protetora, dando assim maior tempo de vida;- Verso de PLÁSTICO ANTI-CORROSÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
7	CAMISETAS BASICAS PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM ALGODAO MATERIAL 100% ALGODAO, ACABAMENTO SILK SCREEN MODELO UNISSEX; CORTE RETO; GOLA REDONDA OU GOLA V Modelagem: Regular fit, oferecendo conforto e liberdade de movimento, Durabilidade: Alta resistência ao desgaste e mantém a forma e a cor mesmo após várias lavagensConforto: Tecido 100% algodão premium oferece sensação agradável e fresca (MANGA E BARRA DE 2CM), COM PESPONTO DUPLO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; EM TAMANHOS PP, P, M, GG, XG E XXG. COM ESTAMPAS PERSONALIZADAS FRENTE, COSTA E MANGAS, IMPRESSAO EM POLICROMIA, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 750,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
8	CAMISETAS BASICAS PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (PV), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, TRAMA DE 170G NO MINIMO, MODELO UNISSEX; CORTE RETO; GOLA REDONDA OU GOLA V COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO EM RIBANA SANFONADA, 96% ALGODAO E 4% ELASTICO, 2CM DE LARGURA; BAINHAS (MANGA E BARRA) DE 2CM, COM PESPONTO DUPLO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; EM TAMANHOS PP, P, M, GG, XG E XXG. COM ESTAMPAS PERSONALIZADAS FRENTE, COSTA E MANGAS, IMPRESSAO EM POLICROMIA, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	750	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 750,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
9	CAPAS DE PROCESSOS PERSONALIZADO COM LOGOTIPO COLORIDO 4X0; NAS CORES A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE SENDO NA MESMA COR DENTRO DE FORA DA CAPA; MEDINDO 48X32CM (ABERTO); 240GR	UND	6.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
10	CARIMBO AUTOMATICO 3,8CM X 1,4CM, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, COM ESTOJO AUTO-ENTINTADO E ALMOFAA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSAO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	UND	110	Sigiloso	Sigiloso

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
11	CARIMBO AUTOMATICO 5,0CM X 2,5CM, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, COM ESTOJO AUTO-ENTINTADO E ALMOFAA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSAO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	UND	55	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 55,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
12	CARIMBO AUTOMATICO 7,0CM X 2,5CM, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, COM ESTOJO AUTO-ENTINTADO E ALMOFAA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSAO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	UND	45	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 45,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
13	Chaveiros para Foto 3x4 de Acrílico para Personalizar, acompanhado pela foto. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
14	Chaveiros Personalizados 4,5cm MATERIALÉ composto por alumínio. As imagens são impressas em papel fotográfico, ótima qualidade e é revestida com uma película protetora, garantindo maior proteção ao produto e melhor acabamento! Tamanho: 4,5cmA estampa é apenas na frente, parte de trás de alumínio. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
15	Chaveiros Personalizados Redondo, Modelo C6Informações do ProdutoProduzido em aço cromado- Medida do Chaveiro: 3,9x3,4cm- Medida da personalização: 3,2x3,2cm, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
16	CONFECCÃO E INSTALACÃO DE ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM DE VEICULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHOS, COM IMPRESSAO DIGITAL RESOLUCAO 1440 DPI (VALOR DO M ² COM ADESIVO E APLICACÃO, ARTE INCLUSA E DE ACORDO COM A SOLICITACÃO DA CONTRATANTE) EM MT ²	MT	250	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
17	Convites + 220 Individuais + Celos Material: Papel Offset branco liso (alta alvura)- Gramatura: 180 g-	kit	1.000	Sigiloso	Sigiloso

	Acabamento: Cortado e vincado por maquinas especiais de corte e vinco- Impressos em impressoras fotográficas alta resolução TAMANHO: Fechado 13 x 18; aberto 18 x 27 cm; Fechado 10 x 14; aberto 14 x 20 cm; Selos adesivos para fechar os convites. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
18	CRACHA PVC, COLORIDO, COM FOTO, CORDAO PERSONALIZADO COM JACARE E PORTA CRACHA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
19	ENVELOPES TIMBRADO ENVELOPE BRANCO COM O LOGO DA PREFEITURA 33X23CM, 4/0 CPR, EM PAPEL AP 120G	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
20	Etiquetas Adesvias para Medicamentos Adesivos Grandes 4x6 cm, Adesivos Médios 4x4 cm E Adesivos Pequenos 4x2 cm. Todos os adesivos são feitos com papel fotográficos, corte eletrônico e impressão de alta qualidade. COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	UND	20.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
21	FOLDER'S CORES 4X4, VERNIZ LOCALIZADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GM ² , MEDINDO 34.5 X 21 CM ABERTO, COM DUAS DOBRAS	UND	10.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
22	GARRAFAS Squeeze 500ml Personalizado: Material: PEAD atóxico; * Material resistente e flexível; * Disponível em diversas cores; * Dimensões: 17x7cm; * Capacidade: 500 ml. * Gravação: Silkscreen; * Área de Gravação: 8,5 x 9cm * Personalização Em 1 Cor. CONFORME ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
23	IMPRESSAO DE BANNER NO TAMANHO 1,20 X 0,80MT ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO DE NILON	UND	95	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 95,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
24	IMPRESSAO DE BANNER NO TAMANHO 1,5 X 1,00MT ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO DE NILON	UND	110	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso					

25	IMPRESSAO DE LONA EM COR 4X0 TIPO LONA BLACKLINE COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 PARA FAIXADAS E PAINES	MT	250	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
26	MOCHILAS SACOLINHAS PERSONALIZADAS : Costura dupla- Feitas em tecido tactel de gramatura maior 120g- Super reforçada, sem costura no fundo possibilitando colocar bastante peso- Acabamento com ilhós, para que o design seja mais bonito. Tamanho aproximado: P = 33x23, M = 37x27, G = 41x31, GG = 44x34, XG = 48x38 TAMANHO SER DEFINITO NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
27	PANFLETOS 10,5 CM X 22CM (FRENTE E VERSO), COLORIDO EM PAPEL PROPRIO LISO	UND	20.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
28	Pasta Personalizada Com Bolso laminado fosco Formato: Altura: 31cm - Largura: 46cm (aberta) / 23cm (fechada) Impressão colorida na parte externa (frente e verso) com parte interna branca e bolso para documentos Papel cartão 300gr ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
29	Pastas Zip Zap Personalizadas Silk Pasta de pvc cristal transparente com fechamento zip zap.- Tamanho total aproximado (Cx D): 27 cm x 37 cm- Peso aproximado (g): 50Peso: 5000 g. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	400	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
30	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADA, COM CORROSAO EM CHAPA COM DIZERES E LOGOTIPO DO MUNICIPIO TAMANHO 60X40CM ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA	MT	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
31	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC ADESIVADOS COM ADESIVOS IMPRESSO 4X0 TAMANHO VARIÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE COM FITA DUPLA FACE COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MT ²	MT	90	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
32	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM ACRILICO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, PERSONALIZAÇÃO E COR DE ACORDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MT ²	MT	150	Sigiloso	Sigiloso

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
33	Sacola Plástica Personalizada 20x30 Tamanho 20x30- Personalizado de 1 lado- 1 cor de impressão- Modelo Boca vazada, ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	10.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
34	SERVIÇO DE TROCA DE TEXTO DE CARIMBOS AUTOMATIZADO MEDINDO 38CM X 14CM	SERV	135	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 135,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
35	Taças Com Borda Personalizadas Altura: 19.5 cmLargura: 10.0 cmComprimento: 10.0 cmPeso: 62g COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE E ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
36	TATEPE CAPACHO, PERSONALIZADO VULCANIZADAS DIRETAMENTE EM MANTAS VINILICAS 100% PVC, COR A DEFINIR TAMANHO 60X40CM	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
37	TOALHINHAS DE MAO PERSONALIZADA: Medida: 20x30cm- Peso: Aproximadamente 0,02 Gramas - Gramatura: 260 g/m2- Fio: 16/1 Singelo - Material 100% Algodão CONFORME ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
38	Wind Banner 3 Metros com impressão frente e verso. • 1 Kit de hastes de fibra de vidro para montagem. • 1 Base de fibra 48x48cm para sustentação do produto. • 1 Manual de Montagem, em tecido Oxford 100% poliéster e possuem estrutura em fibra de vidro leve e resistente, que podem ser montados e desmontados sempre que necessário. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total				Sigiloso	

1.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise busca descrever a necessidade de aquisição de materiais gráficos para atender às demandas específicas das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Afonso. A comunicação eficiente entre o Fundo de Saúde e a comunidade é fundamental para garantir

a transparência nas ações desenvolvidas, bem como a disseminação de informações essenciais para a população.

A necessidade de adquirir de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa necessidade surge em decorrência da crescente demanda por material informativo, educativo e promocional que vise orientar a população sobre temas relevantes à saúde pública, bem como divulgar campanhas educativas e de prevenção.

A atual situação revela lacunas significativas na disponibilização de materiais gráficos que atendam à diversidade de públicos e às especificidades regionais. A falta de materiais adequados compromete não apenas a eficácia das ações de saúde, mas também a comunicação com a população, fator essencial para o engajamento em práticas preventivas e no acesso aos serviços oferecidos pela Secretaria.

Portanto, a contratação do serviço permitirá a produção de materiais que sejam visualmente atrativos, informativos e adequados às reais necessidades da comunidade, bem como forma de publicidade de ações de saúde pública.

Ademais, a confecção de materiais gráficos personalizados está diretamente relacionada ao princípio da Publicidade é o quarto princípio expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e traz como enfoque os embasamentos legais para a divulgação dos atos da gestão, trazendo eficácia para os mesmos, resguardando a eficiência e a moralidade da Administração,.

O art. 5º, XXXIII, da CF assegura, assim, o direito que todos têm de receber informações dos órgãos públicos, sejam de interesse pessoal, sejam de interesse coletivo e geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado: Sendo assim tal contratação visa ao cumprimento da determinação constitucional de publicação na divulgação das ações realizadas por este órgão, bem como atender ao interesse público, uma vez que visa aumentar a conscientização da população sobre questões de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a promoção da saúde coletiva. Isso se reveste de especial importância em um contexto em que campanhas de vacinação, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis demandam um esforço contínuo de comunicação efetiva.

Por fim, deve-se ressaltar que o atendimento adequado a essa necessidade permitirá à Secretaria Municipal de Saúde cumprir suas atribuições de forma mais eficiente, garantindo que a informação adequada chegue a todos os segmentos da população, conforme as diretrizes estabelecidas para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Dessa forma, a contratação vislumbra não apenas atender uma demanda administrativa, mas sim promover um impacto positivo direto na saúde e bem-estar da comunidade, reforçando o compromisso da gestão municipal com o interesse coletivo.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DAS AMOSTRAS

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por

cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA SRP

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO.

PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão

Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o fornecimento similares equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pedro Afonso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: Manutenção das Atividades

Administrativas do FMS

Classificação: 05.01.10.122.0117.2.066

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.1002.000000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS

Classificação: 05.01.10.301.0112.2.075

Elemento: 3.3.90.30

Fonte 1.500.1002.000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pedro Afonso - TO, 24 de junho de 2025

Kelma de Sousa França
Gestora do FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretária Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Lanna Cristina Pereira Vieira



Problema Resumido

A presente licitação se dar em virtude da necessidade de aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Pedro Afonso. Tendo em vista que o Fundo de Saúde é um órgão público, onde faz-se necessário manter uma comunicação eficiente, com total transparência aos cidadãos, funcionários e outras partes interessadas, os materiais gráficos desempenham um papel crucial nesse processo, fornecendo meios tangíveis de transmitir informações importantes, como campanhas educativas, preventivas e informativas na área da saúde pública, comunicados oficiais, avisos públicos, entre outros.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente análise busca descrever a necessidade de aquisição de materiais gráficos para atender às demandas específicas das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Afonso, para manter a comunicação eficiente entre o Fundo de Saúde e a comunidade é fundamental para garantir a transparência nas ações desenvolvidas, bem como a disseminação de informações essenciais para a população.

A necessidade de adquirir de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa necessidade surge em

decorrência da crescente demanda por material informativo, educativo e promocional que vise orientar a população sobre temas relevantes à saúde pública, bem como divulgar campanhas educativas e de prevenção.

A atual situação revela lacunas significativas na disponibilização de materiais gráficos que atendam à diversidade de públicos e às especificidades regionais. A falta de materiais adequados compromete não apenas a eficácia das ações de saúde, mas também a comunicação com a população, fator essencial para o engajamento em práticas preventivas e no acesso aos serviços oferecidos pela Secretaria.

Portanto, a contratação do serviço permitirá a produção de materiais que sejam visualmente atrativos, informativos e adequados às reais necessidades da comunidade, bem como forma de publicidade de ações de saúde pública.

Ademais, a confecção de materiais gráficos personalizados está diretamente relacionada ao princípio da Publicidade é o quarto princípio expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e traz como enfoque os embasamentos legais para a divulgação dos atos da gestão, trazendo eficácia para os mesmos, resguardando a eficiência e a moralidade da Administração.

O art. 5º, XXXIII, da CF assegura, assim, o direito que todos têm de receber informações dos órgãos públicos, sejam de interesse pessoal, sejam de interesse coletivo e geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado:

Sendo assim tal contratação visa ao cumprimento da determinação constitucional de publicação na divulgação das ações realizadas por este órgão, bem como atender ao interesse público, uma vez que visa aumentar a conscientização da população sobre questões de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a promoção da saúde coletiva. Isso se reveste de especial importância em um contexto em que campanhas de vacinação, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis demandam um esforço contínuo de comunicação efetiva.

Por fim, deve-se ressaltar que o atendimento adequado a essa necessidade permitirá à Secretaria Municipal de Saúde cumprir suas atribuições de forma mais eficiente, garantindo que a informação adequada chegue a todos os segmentos da população, conforme as diretrizes estabelecidas para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Dessa forma, a contratação vislumbra não apenas atender uma demanda administrativa, mas sim promover um impacto positivo direto na saúde e bem-estar da comunidade, reforçando o compromisso da gestão municipal com o interesse coletivo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material gráfico informativo e personalizado é fundamental para a implementação eficaz de campanhas educativas, preventivas e informativas de saúde pública no município de Pedro Afonso. Para atender a essa necessidade de forma adequada e eficiente, devem ser estabelecidos requisitos que garantam a qualidade e a funcionalidade dos materiais a serem contratados.

Requisitos da solução contratada:

1. Os materiais gráficos devem ser elaborados em formatos variados (folder, banner, cartaz, panfleto), com tamanhos padronizados previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. O conteúdo dos materiais deve ser desenvolvido em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, garantindo clareza e precisão nas informações.
3. Os materiais devem ser impressos em papel adequado para cada tipo de produto gráfico, com gramatura mínima de 150 g/m² para materiais que requerem resistência e durabilidade.
4. A impressão deverá ser realizada com tecnologia de alta definição, utilizando tintas à base de água, visando maior qualidade visual e menor impacto ambiental.
5. As cores e elementos gráficos devem seguir as normas de identidade visual da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, assegurando consistência na comunicação institucional.
6. Os materiais deverão ser fornecidos em quantidades específicas, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo possível ajustar o volume sem ônus excessivo à contratada.
7. Todo o material deve ser entregue dentro do prazo estipulado no contrato, considerando a urgência das campanhas de saúde pública.
8. A contratada deve garantir a possibilidade de personalização dos materiais com informações específicas e regionais, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. A amostra prévia dos materiais deve ser aprovada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde antes da produção em massa.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação se dê de forma transparente e competitiva, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades da saúde pública de Pedro Afonso.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para aquisição de material gráfico:

Uma das opções é a contratação de uma empresa gráfica local, o que apoia a economia local e permite comunicação direta e rápida, além de possibilitar personalização e ajuste rápido de pedidos. No entanto, pode haver limitações em termos de capacidade e variedade de serviços oferecidos.

Outra alternativa é selecionar uma empresa gráfica regional ou nacional, que possui maior capacidade de produção, possibilidade de melhores preços devido à escala e maior variedade de serviços. Por outro lado, a comunicação pode ser mais lenta, há menos flexibilidade para mudanças rápidas e potencialmente maior tempo de entrega.

O uso de serviços de impressão online é também uma opção, oferecendo facilidade de comparação de preços e serviços, pedidos rápidos e convenientes, além de potencialmente menores custos. Contudo, a falta de interação pessoal, problemas de qualidade e dificuldades em resolver problemas rapidamente são desvantagens a considerar.

Outra alternativa é a aquisição de equipamentos próprios de impressão e formação de uma equipe interna para gerenciar a produção de materiais gráficos, o que proporciona controle total sobre a produção, flexibilidade máxima e economia a longo prazo. O alto custo inicial, a necessidade de manutenção constante e a capacitação de pessoal são desafios dessa opção. Estabelecer parcerias com escolas técnicas, universidades ou institutos que tenham cursos de design gráfico e impressão também é uma solução, com custos potencialmente reduzidos, oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para estudantes, e possibilidade de inovação. Entretanto, a qualidade pode variar, há dependência de cronogramas acadêmicos e potencial limitação de capacidade.

Outra opção é a realização de um pregão eletrônico, uma modalidade de licitação mais ágil que pode resultar em preços mais competitivos, com maior celeridade no processo, competição ampla e possibilidade de redução de custos.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de serviços gráficos para impressão de material de expediente por meio de pregão eletrônico.

Ainda, levou-se em conta contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas. Assim, a contratação de uma empresa para a confecção de material gráfico é justificada pela busca de eficiência, qualidade, economia de recursos e foco nas atividades essenciais do Fundo de Saúde, contribuindo assim para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução proposta é um pregão eletrônico com registro de preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos para impressão de material. Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa licitação para a Secretaria de Saúde.

A falta desses materiais compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, gerando atrasos e dificultando a execução das tarefas administrativas.

Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se que todos os materiais sejam produzidos com a qualidade e a agilidade necessárias, atendendo às demandas da Secretaria de maneira tempestiva.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de serviços gráficos é uma medida que visa assegurar que a Secretaria de Saúde disponha de todos os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma adequada e contínua.

A disponibilidade de materiais gráficos é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na comunicação interna e externa.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos garante que os materiais sejam produzidos de forma profissional, com design e acabamento de alta qualidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	ADESIVO COR 4X0 EM CORTE ESPECIAL EM MT ²	150	MT
2	ADESIVO IMPRESSO COR 4X0 TIPO COMUM LEITOSO ACABAMENTO QUADRADO OU REDONDO	380	UND
3	ADESIVO PERFURADO PARA CARRO 4X0 PARA CARRO	130	MT
4	BANNER EM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM LONA FOSCA, OBSERVAMOS QUE OS PEDIDOS E AS MEDIDAS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO AS NECESSIDADES EM MT ²	200	MT
5	Bonés Personalizados, ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	200	UND
6	Bottons - 5,5 Cm Personalizados, Formato REDONDO; - Tampa de METAL; - Estampa FRONTAL; - Impressão à LASER, realçando as cores da estampa; - Coberto com película protetora, dando assim maior tempo de vida;	500	UND

	- Verso de PLÁSTICO ANTI-CORROSÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO		
7	CAMISETAS BASICAS PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM ALGODAO MATERIAL 100% ALGODAO, ACABAMENTO SILK SCREEN MODELO UNISSEX; CORTE RETO; GOLA REDONDA OU GOLA V Modelagem: Regular fit, oferecendo conforto e liberdade de movimento, Durabilidade: Alta resistência ao desgaste e mantém a forma e a cor mesmo após várias lavagens Conforto: Tecido 100% algodão premium oferece sensação agradável e fresca (MANGA E BARRA DE 2CM), COM PESPONTO DUPLO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; EM TAMANHOS PP, P, M, GG, XG E XXG. COM ESTAMPAS PERSONALIZADAS FRENTE, COSTA E MANGAS, IMPRESSAO EM POLICROMIA, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	750	UND
8	CAMISETAS BASICAS PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (PV), 67% POLIESTER E 33% VISCOSSE, TRAMA DE 170G NO MINIMO, MODELO UNISSEX; CORTE RETO; GOLA REDONDA OU GOLA V COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO EM RIBANA SANFONADA, 96% ALGODAO E 4% ELASTICO, 2CM DE LARGURA; BAINHAS (MANGA E BARRA) DE 2CM, COM PESPONTO DUPLO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; EM TAMANHOS PP, P, M, GG, XG E XXG. COM ESTAMPAS PERSONALIZADAS FRENTE, COSTA E MANGAS, IMPRESSAO EM POLICROMIA, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	750	UND
9	CAPAS DE PROCESSOS PERSONALIZADO COM LOGOTIPO COLORIDO 4X0; NAS CORES A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE SENDO NA MESMA COR DENTRO DE FORA DA CAPA; MEDINDO 48X32CM (ABERTO); 240GR	6000	UND
10	CARIMBO AUTOMATICO 3,8CM X 1,4CM, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, COM ESTOJO AUTO-ENTINTADO E ALMOFAA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSAO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIOMENTE	110	UND
11	CARIMBO AUTOMATICO 5,0CM X 2,5CM, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, COM ESTOJO AUTO-ENTINTADO E ALMOFAA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSAO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIOMENTE	55	UND
12	CARIMBO AUTOMATICO 7,0CM X 2,5CM, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, COM ESTOJO AUTO-ENTINTADO E ALMOFAA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSAO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIOMENTE	45	UND
13	Chaveiros para Foto 3x4 de Acrílico para Personalizar, acompanhado pela foto. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	300	UND
14	Chaveiros Personalizados 4,5cm MATERIAL É composto por alumínio. As imagens são impressas em papel fotográfico, ótima qualidade e é revestida com uma película protetora, garantindo maior proteção ao produto e melhor acabamento! Tamanho: 4,5cm A estampa é apenas na frente, parte de trás de alumínio. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	300	UND
15	Chaveiros Personalizados Redondo, Modelo C6 Informações do Produto Produzido em aço cromado - Medida do Chaveiro: 3,9x3,4cm - Medida da personalização: 3,2x3,2cm, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	300	UND
16	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM DE VEICULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHOES, COM	250	MT

	IMPRESSAO DIGITAL RESOLUCAO 1440 DPI (VALOR DO M ² COM ADESIVO E APLICACAO, ARTE INCLUSA E DE ACORDO COM A SOLICITACAO DA CONTRATANTE) EM MT ²		
17	Convites + 220 Individuais + Celos Material: Papel Offset branco liso (alta alvura) - Gramatura: 180 g - Acabamento: Cortado e vincado por maquinas especiais de corte e vinco - Impressos em impressoras fotográficas alta resolução TAMANHO: Fechado 13 x 18; aberto 18 x 27 cm; Fechado 10 x 14; aberto 14 x 20 cm; Selos adesivos para fechar os convites. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	1000	kit
18	CRACHA PVC, COLORIDO, COM FOTO, CORDAO PERSONALIZADO COM JACARE E PORTA CRACHA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	200	UND
19	ENVELOPES TIMBRADO ENVELOPE BRANCO COM O LOGO DA PREFEITURA 33X23CM, 4/0 CPR, EM PAPEL AP 120G	500	UND
20	Etiquetas Adesivas para Medicamentos Adesivos Grandes 4x6 cm, Adesivos Médios 4x4 cm E Adesivos Pequenos 4x2 cm. Todos os adesivos são feitos com papel fotográficos, corte eletrônico e impressão de alta qualidade. COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	20.000	UND
21	FOLDER'S CORES 4X4, VERNIZ LOCALIZADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GM ² , MEDINDO 34.5 X 21 CM ABERTO, COM DUAS DOBRAS	10000	UND
22	GARRAFAS Squeeze 500ml Personalizado: Material: PEAD atóxico; * Material resistente e flexível; * Disponível em diversas cores; * Dimensões: 17x7cm; * Capacidade: 500 ml. * Gravação: Silkscreen; * Área de Gravação: 8,5 x 9cm * Personalização Em 1 Cor. CONFORME ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	1000	UND
23	IMPRESSAO DE BANNER NO TAMANHO 1,20 X 0,80MT ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO DE NILON	95	UND
24	IMPRESSAO DE BANNER NO TAMANHO 1,5 X 1,00MT ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO DE NILON	110	UND
25	IMPRESSAO DE LONA EM COR 4X0 TIPO LONA BLACKLINE COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 PARA FAIXADAS E PAINES	250	MT
26	MOCHILAS SACOLINHAS PERSONALIZADAS : Costura dupla - Feitas em tecido tactel de gramatura maior 120g - Super reforçada, sem costura no fundo possibilitando colocar bastante peso - Acabamento com ilhós, para que o design seja mais bonito. Tamanho aproximado: P = 33x23, M = 37x27, G = 41x31, GG = 44x34, XG = 48x38 TAMANHO SER DEFINITO NO ATO DA SOLICITACAO	500	UND
27	PANFLETOS 10,5 CM X 22CM (FRENTE E VERSO), COLORIDO EM PAPEL PROPRIO LISO	20.000	UND
28	Pasta Personalizada Com Bolso laminado fosco Formato: Altura: 31cm - Largura: 46cm (aberta) / 23cm (fechada) Impressão colorida na parte externa (frente e verso) com parte interna branca e bolso para documentos Papel cartão 300gr ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	600	UND
29	Pastas Zip Zap Personalizadas Silk Pasta de pvc cristal transparente com fechamento zip zap. - Tamanho total aproximado (Cx D): 27 cm x 37 cm - Peso aproximado (g): 50 Peso: 5000 g. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	400	UND
30	PLACA DE INAUGURACAO EM AÇO ESCOVADA, COM CORROSAO EM CHAPA COM DIZERES E LOGOTIPO DO MUNICIPIO TAMANHO 60X40CM ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA	10	MT

31	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC ADESIVADOS COM ADESIVOS IMPRESSO 4X0 TAMANHO VARIÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE COM FITA DUPLA FACE COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MT ²	90	MT
32	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM ACRILICO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, PERSONALIZAÇÃO E COR DE ACORDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MT ²	150	MT
33	Sacola Plástica Personalizada 20x30 Tamanho 20x30 - Personalizado de 1 lado - 1 cor de impressão - Modelo Boca vazada, ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	10.000	UND
34	SERVIÇO DE TROCA DE TEXTO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTAVEL MEDINDO 38CM X 14CM	135	SERV
35	Taças Com Borda Personalizadas Altura: 19.5 cm Largura: 10.0 cm Comprimento: 10.0 cm Peso: 62g COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE E ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	600	UND
36	TATEPE CAPACHO, PERSONALIZADO VULCANIZADAS DIRETAMENTE EM MANTAS VINILICAS 100% PVC, COR A DEFINIR TAMANHO 60X40CM	20	UND
37	TOALHINHAS DE MAO PERSONALIZADA: Medida: 20x30cm - Peso: Aproximadamente 0,02 Gramas - Gramatura: 260 g/m2 - Fio: 16/1 Singelo - Material 100% Algodão CONFORME ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	600	UND
38	Wind Banner 3 Metros com impressão frente e verso. • 1 Kit de hastes de fibra de vidro para montagem. • 1 Base de fibra 48x48cm para sustentação do produto. • 1 Manual de Montagem, em tecido Oxford 100% poliéster e possuem estrutura em fibra de vidro leve e resistente, que podem ser montados e desmontados sempre que necessário. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	50	UND



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde de Pedro Afonso se baseia na necessidade de atender diferentes demandas comunicativas, que podem variar em volume e timings ao longo do ano.

A realização de uma única licitação, mas adjudicando cada parcela em itens distintos, permite uma maior flexibilidade no planejamento e na execução das atividades, possibilitando que a administração pública atenda a necessidades específicas que podem surgir, como campanhas emergenciais ou demandas sazonais. Essa abordagem evita a sobrecarga de um único fornecedor e propicia uma concorrência saudável entre as gráficas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às

vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ao realizar uma licitação por itens, o município pode atrair um número maior de fornecedores especializados em diferentes tipos de serviços gráficos. Isso aumenta a competitividade do processo licitatório, permitindo que pequenas e médias empresas, que talvez não tenham capacidade para fornecer todos os itens, possam participar da licitação. Essa concorrência tende a resultar em melhores preços e condições mais favoráveis para a administração pública. A licitação por itens permite que cada item ou grupo de itens seja atribuído a fornecedores que são especialistas em determinados tipos de produtos gráficos. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de inúmeros itens, o que inviabilizaria a competitividade, visto que uma empresa necessariamente poderá não fornecer todos os itens.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Fundo de Saúde. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação de serviços gráficos para a impressão de material gráfico destinados à manutenção das atividades da Secretaria da Saúde visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Ao optar por esta solução, espera-se uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos, promovendo a sustentabilidade financeira e administrativa do município.

Primeiramente, a economicidade será alcançada através da realização de uma licitação por itens, o que aumentará a competitividade entre os fornecedores e, conseqüentemente, resultará em preços mais favoráveis.

Esse processo permite que cada item ou grupo de itens seja fornecido por empresas especializadas, garantindo a melhor relação custo-benefício.

Além disso, a maior competição tende a reduzir os custos unitários dos materiais gráficos, otimizando o uso dos recursos financeiros alocados para este fim.

A contratação de serviços gráficos especializados permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos da administração municipal. Sem a necessidade de dedicar pessoal interno para a produção de materiais gráficos, os servidores poderão se concentrar em suas funções principais, aumentando a produtividade e a eficiência da Secretaria. Isso libera tempo e esforço que seriam gastos na gestão e operação de equipamentos de impressão, permitindo que os servidores se dediquem integralmente ao atendimento das demandas da população e à execução de políticas públicas.

No que diz respeito aos recursos materiais, a terceirização dos serviços gráficos elimina a necessidade de investimentos em equipamentos de impressão próprios, bem como os custos contínuos de manutenção e atualização desses equipamentos. Isso resulta em uma significativa economia de recursos que podem ser direcionados para outras áreas prioritárias da administração municipal.

Além disso, a terceirização garante que os materiais gráficos sejam produzidos com tecnologia de ponta e padrões de qualidade elevados, evitando desperdícios e retrabalhos. A flexibilidade proporcionada pela licitação por itens permite que o município adapte os volumes e especificações dos materiais gráficos conforme as necessidades da Secretaria variam ao longo do tempo. Essa adaptabilidade evita a formação de estoques excessivos e o consequente desperdício de recursos, assegurando que os materiais sejam utilizados de maneira eficiente e conforme a demanda real.

Em termos de recursos financeiros, a contratação de serviços gráficos através de licitação por itens possibilita uma melhor gestão orçamentária, permitindo um controle mais preciso dos gastos e a alocação racional dos recursos públicos. Essa abordagem garante que os investimentos sejam feitos de forma estratégica, priorizando a obtenção de materiais de alta qualidade a preços competitivos.

A transparência e a conformidade legal do processo licitatório também asseguram que os recursos financeiros sejam utilizados de acordo com os princípios da administração pública, promovendo a economicidade e a responsabilidade fiscal.

Em resumo, a contratação de serviços gráficos destinados à manutenção das atividades do Fundo de Saúde representa uma solução estratégica que maximiza a economicidade e otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Essa abordagem garante a eficiência administrativa, a sustentabilidade financeira e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta da ata de registro de preço;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição de material gráfico destinado às Secretarias de Saúde de Pedro Afonso, é possível concluir que não há necessidade de contratações adicionais que precedam a solução escolhida. O principal foco da licitação em questão é a obtenção do material gráfico, cuja função primordial é garantir uma comunicação eficaz entre a administração pública e a população, bem como realização de ações e campanhas prevista no calendário de saúde.

Os materiais gráficos contemplam documentos, impressos e campanhas que são essenciais e específicos para o atendimento das demandas comunicacionais da área de saúde. Esses insumos são fundamentais para a realização de ações educativas e informativas, sendo a sua produção e distribuição um processo autônomo que não demanda contratações complementares relacionadas à sua formulação ou execução.

Além disso, a assessoria técnica nesta área, como serviços gráficos especializados, já está implicitamente incluída no escopo da contratação principal. Assim, a dependência técnica ou operacional da solução escolhida é exclusivamente voltada para a aquisição dos materiais gráficos em si, sem a necessidade de suporte adicional através de outras contratações.

Dessa forma, reafirma-se que a aquisição de material gráfico para as Secretarias de Saúde de Pedro Afonso pode ser realizada sem a condição de prévios contratos relacionados, uma vez que essa demanda é suficientemente autossuficiente e direta, atendendo aos propósitos estabelecidos de transparência e comunicação com a comunidade.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na elaboração do estudo técnico preliminar para a aquisição de material gráfico para a Secretaria de Saúde de Pedro Afonso, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa contratação e estabelecer medidas mitigadoras eficazes.

Um dos principais impactos ambientais se refere à geração de resíduos sólidos. Os materiais gráficos, especialmente papéis, flyers e cartazes, podem resultar em uma quantidade significativa de lixo, caso não haja um gerenciamento adequado. Para mitigar essa questão, recomenda-se o uso de papel reciclado e a adoção de práticas de impressão que minimizem o desperdício de material. Além disso, a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos pode facilitar a coleta e destinação adequada dos materiais após o uso.

Outro impacto relevante é o consumo de energia nos processos de produção e impressão. É aconselhável buscar fornecedores que utilizem tecnologias de impressão eficientes, como impressoras com selo de eficiência energética, que consomem menos eletricidade. Fomentar a utilização de técnicas de impressão a demanda pode reduzir a necessidade de grandes estoques, contribuindo para economizar recursos energéticos e diminuindo o impacto ambiental associado ao transporte e armazenamento desses materiais.

A logística reversa também é um aspecto importante a ser considerado nesse contexto. Sendo interessante elaborar um protocolo que permita a devolução de materiais que não foram

utilizados ou que estão fora de circulação. Parcerias com empresas de reciclagem locais podem ser estabelecidas, permitindo que papéis e outros materiais gráficos sejam adequadamente tratados, reduzindo a carga de resíduos destinados aos aterros sanitários.

Por fim, promover campanhas de conscientização junto aos funcionários e cidadãos sobre a importância da reciclagem e do consumo responsável pode incrementar os esforços de sustentabilidade. Ao informar a população sobre como descartar corretamente os produtos gráficos, a municipalidade fortalece a transparência e a responsabilidade ambiental, pilares fundamentais para a comunicação efetiva entre a administração pública e a comunidade. Com essas ações planejadas e implementadas, será possível atender às necessidades de comunicação da Secretaria de Saúde de forma sustentável e eficiente.



CONCLUSÃO

Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Pedro Afonso - TO, 24 de junho de 2025

Kelma de Sousa França
Gestora do FMS

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 023/2025

PROCESSO FMS-PA Nº 439/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso.

De um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO**, inscrito no CNPJ 11.772.824/0001-04, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO FMS-PA Nº 439//2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** Der causa à inexecução total do contrato;
- D.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b)** Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 023/2025

PROCESSO FMS-PA Nº 439/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e de serigrafia personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO**, inscrito no CNPJ 11.772.824/0001-04, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO FMS-PA Nº 439/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO, inscrito no CNPJ 11.772.824/0001-04, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A. Por razão de interesse público;
- B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2025

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 023/2025**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 023/2025, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 023/2025**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa